



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 227/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 064/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**Denominação:** EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

**Endereço:** Estrada do Jatobá, Nº 95 – Loja 04, **Bairro:** Diamante, Belo Horizonte - MG, **CEP:** 30644-200

**E-mail:** easyclean9504@gmail.com - **Tel.:** (31) 97248 - 9497 e (31) 3356 - 6681

**CNPJ:** 49.039.321/0001-99 - **I. E.:** 451.351.800-79

**Representante Legal:** Gustavo Marques Ferreira

**CPF:** 017.169.866-56 - **RG:** 43536501-0 SPP/SP

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
117	SACO DE LIXO 100 LITROS NA COR VERDE OXI-DEGRADÁVEL - CONFECCIONADO EM PEBD RECICLADO, ADITIVO OXI-BIODEGRADÁVEL E PIGMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 75 X 105 CM	UN	3.750	R\$ 0,94	R\$ 3.525,00	ECO PLAST
118	SACO DE LIXO 100 LITROS NA COR VERDE OXI-DEGRADÁVEL - CONFECCIONADO EM PEBD RECICLADO, ADITIVO OXI-BIODEGRADÁVEL E PIGMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 75 X 105 CM	UN	1.250	R\$ 0,94	R\$ 1.175,00	ECO PLAST
124	SACO DE LIXO 30 LITROS NA COR AZUL - 10 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00	ECO PLAST
126	SACO DE LIXO 30 LITROS NA COR VERDE OXI-DEGRADÁVEL - CONFECCIONADO EM PEBD RECICLADO, ADITIVO OXI-BIODEGRADÁVEL E PIGMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 59 X 62 CM	UN	3.750	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50	ECO PLAST
127	SACO DE LIXO 30 LITROS NA COR VERDE OXI-DEGRADÁVEL - CONFECCIONADO EM PEBD RECICLADO, ADITIVO OXI-BIODEGRADÁVEL E PIGMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 59 X 62 CM	UN	1.250	R\$ 0,45	R\$ 562,50	ECO PLAST
129	SACO DE LIXO 40 LITROS NA COR VERDE - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 65 CM; DE ACORDO COM A NBR 9191.	UN	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00	ECO PLAST
130	SACO DE LIXO 40 LITROS NA COR VERMELHA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 65 CM; DE ACORDO COM A NBR 9191.	UN	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00	ECO PLAST
131	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL - 10 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00	ECO PLAST

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

132	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR BRANCA - PARA USO HOSPITALAR (MATERIAL INFECTANTE) - FARDOS COM 100 UNIDADES.	FD	500	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00	ECO PLAST
133	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR MARROM - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 63 X 80 CM; DE ACORDO COM A NBR 9191 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90	ECO PLAST
134	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR VERDE - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 63 X 80 CM; DE ACORDO COM A NBR 9191 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90	ECO PLAST
135	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR VERDE OXI-DEGRADÁVEL - CONFECCIONADO EM PEBD RECICLADO, ADITIVO OXI-BIODEGRADÁVEL E PIGMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 63 X 80 CM	UN	3.750	R\$ 4,19	R\$ 15.712,50	ECO PLAST
136	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR VERDE OXI-DEGRADÁVEL - CONFECCIONADO EM PEBD RECICLADO, ADITIVO OXI-BIODEGRADÁVEL E PIGMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 63 X 80 CM	UN	1.250	R\$ 4,19	R\$ 5.237,50	ECO PLAST
137	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR VERMELHA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 63 X 80 CM; DE ACORDO COM A NBR 9191 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90	ECO PLAST
138	SACO DE LIXO 60 LITROS NA COR PRETA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; MEDIDAS 70 X 25 X 60 CM; DE ACORDO COM A NBR 9191 - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PT	705	R\$ 18,43	R\$ 12.993,15	ECO PLAST
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 71.182,85</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 040/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão Nº 040/2023* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 27 de setembro de 2023.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

**DETENTORA:**

---

**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ Nº 49.039.321/0001-99**  
**GUSTAVO MARQUES FERREIRA**  
**CPF Nº 017.169.866-56**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 110/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	gabinete@potim.sp.gov.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
<b>CARGO</b>	Secretária Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 27 de setembro de 2023.

**RESPONSÁVEL:**

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 110/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

#### **ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 27 de setembro de 2023.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**  
**GUSTAVO MARQUES FERREIRA**  
**CONTRATADA**